



PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026
(Registro de Preços)**

Processo de Contratação nº 1028/2026

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 22.967/2025, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sediado Avenida Kennedy, 1100, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, realizará por intermédio do Sistema Eletrônico de compras denominado “COMPRAS/SBC”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 22.260/2023¹, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. PREÂMBULO

- 2.1. Pregoeiro(a): FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
- 2.2. Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>
- 2.3. Período para apresentação das propostas de: 11/09/2026 às 12h até 08/10/2026 às 09h.
- 2.4. Data de abertura da sessão pública: 08/10/2026 às 09h01.
- 2.5. Critério de Julgamento: **Menor preço.**
- 2.6. Modo de Disputa: **Aberto.**
- 2.7. A licitação será realizada por **Item.**

Item	Material	Unid.	Quant.
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA EVENTOS, INCLUIDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PEÇA	10.000
2	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PARA PESSOAS COM NECES SIDADES ESPECIAIS, EM POLIETILENO DE ALTA	SERVIÇO	120

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>



PREGÃO ELETRÔNICO

	DENSIDADE, CONVENCIONAIS MOD.STANDARD COM LUZ, VASO SANI- TARIO, COM TANQUE PARA DEJETOS, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO DUPLO, GRADES DE VENTILACAO, TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE,BARRAS LATERAIS DE APOIO, SINALIZACAO LIVRE/OCUPADO. OBS: FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA AS DESPESA DE TRANSPORTE, INSTALACAO, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, SOLUCAO QUIMICA BIODEGRADAVEL FUNCIONARIOS PARA LIMPEZA E MANUTENCAO.		
3	SANITÁRIOS QUÍMICOS MODELO STANDARD, COM SINALIZAÇÃO MASCULINO/FEMININO E OCUPADO/LIVRE.	SERVIÇO	400

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, designado pela autoridade competente nos autos do processo respectivo, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação do certame, com auxílio de equipe de apoio.

5. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

5.1.1. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no Sistema Eletrônico de Compras/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Estará apto a operar o certame no Sistema Eletrônico de Compras/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.



PREGÃO ELETRÔNICO

5.3. O representante terá poderes para oferecer propostas, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.4. Os poderes de que trata o item 5.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

5.8. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

5.8.1. Somente serão aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte as licitações cujos valores não ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposição do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.9.1. Para o grupo único a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.2. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 7.13 deste edital, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

5.9.3. Se permitida no Anexo I a participação de sociedade cooperativas, o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO

5.9.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.10.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5.10.5. Pessoas Físicas;

5.10.6. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.10.7. Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

5.11. A vedação ou permissão de participação de empresas reunidas em consórcio estará disposta no Anexo I deste edital

5.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

5.13. A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

5.14. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;



PREGÃO ELETRÔNICO

- III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.
 - IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;
 - V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
 - VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
 - VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
 - VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;
 - XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - XIII. no caso de ser ME/EPP que no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - XIV. Se permitida a participação de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, no momento oportuno, o demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

5.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16. Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e plataforma GOV.BR.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento ou percentual de desconto, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo.

6.3. O licitante deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção de registro, para diligência, no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sobre sua regularidade, no caso de contratação de produtos sujeito ao Regime da ANVISA.

6.4. Conforme o objeto a ser licitado, o Sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

6.5. O documento ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, deverá ser anexado em campo próprio no Sistema Eletrônico, denominado “anexo da proposta”, quando da gravação da proposta.

6.6. O preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, em caso de aquisição de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 03, de 04 de maio de 2009, além dos comunicados CMED, que dispõe sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ao preço fábrica dos medicamentos.

6.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

6.7.1. Ultrapassada a validade da proposta fica reservado o direito da administração solicitar ao licitante mais bem classificado a revalidação de sua proposta caso tenha interesse.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



PREGÃO ELETRÔNICO

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA

6.10.1. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no Termo de Referência – ANEXO I, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial como requisito de pré-habilitação.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

7.2. Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

7.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

7.4. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

7.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado dentro de 15 segundos uma única vez.

7.5.1. Ultrapassado o tempo acima, o licitante poderá solicitar via chat a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente, inexecutável ou por erro do licitante.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

7.7. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.7.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da disputa aberta.



PREGÃO ELETRÔNICO

7.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a disputa aberta encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

7.8.1. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, onde o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Na sequência o sistema iniciará o prazo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo este último prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.1.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- I. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREGÃO ELETRÔNICO

7.9. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

- a. do valor do menor lance registrado;
- b. dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;
- c. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

7.12.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.13. Em licitações que permita a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate conforme determina a referida legislação, se for o caso.

7.13.1. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.3. A mais bem classificada nos termos do item 7.13.2 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 7.13.3.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, com o licitante mais bem classificado.

7.15. A identidade dos licitantes será conhecida após o encerramento da etapa de lances.

7.16. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, vedada a identificação do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço ou maior desconto obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o valor estimado da contratação, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

7.18. Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário e conste do Termo de Referência.

7.18.1. Toda amostra e/ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

7.18.2. Quaisquer dos catálogos e/ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

7.18.3. Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

7.18.4. No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

7.19. Nos casos em que houver a necessidade de realização de Prova de Conceito, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada na fase de julgamento, para que dentro do prazo estipulado no Termo de Referência realize a Prova de Conceito em local neste Município, a ser informado no momento da sessão via chat.

7.19.1. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por 1 (um) funcionário de qualquer uma das Licitantes qualificadas nas fases anteriores.

7.19.2. A Prova de Conceito consistirá nos procedimentos que constam no Anexo I.

7.19.3. As demais licitantes serão convocadas para realização da Prova de Conceito, respeitando a ordem de classificação, caso não haja comprovação de atendimento das características técnicas e funcionalidades que ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

7.19.4. A licitante que, convocada, não realizar a Prova de Conceito ou não obtiver aprovação, será desclassificada deste certame.

7.20. Considerada aceitável a oferta e demais comprovações solicitadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

8.2. Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

8.3. Será desclassificada as propostas comerciais que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

8.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

9.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

9.2.1. Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

9.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a esta fase.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.8. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Apresentação do comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente;

9.8.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9.8.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados pelas consorciadas da seguinte forma:

9.8.3.1. As exigências de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas, admitido para efeito de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciado, se exigido;

9.8.3.2. Para o Patrimônio Líquido, o Consórcio como um todo, deverá comprovar valor do Patrimônio Líquido com o percentual de acréscimo de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência sobre o valor estabelecido. (QUANDO TIVER PEDIDO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO)

9.8.3.3. As exigências de Qualificação Técnica: (QUANDO TIVER PEDIDO DE REGISTRO DA EMPRESA) e (QUANDO TIVER CAT) - Por todas as empresas consorciadas; (QUANDO TIVER



PREGÃO ELETRÔNICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA) – Por 01 (um) ou demais empresas consorciadas, admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL), (QUANDO TIVER PEDIDO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECÍFICO) e (QUANDO TIVER VISTORIA)– Por 01 (um) ou demais membros do consórcio; (QUANDO TIVER PEDIDO DE DECLARAÇÕES)– por todas as empresas consorciadas, sendo que a visita técnica, se realizada, deverá ser por cada uma das consorciadas ou pelo representante da empresa líder, devendo este apresentar a outorga de poderes pelas demais.

9.8.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

9.8.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.10.1 deste edital.

9.9. A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

9.9.1. O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

9.9.2. O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

9.10. Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Validade dos documentos

9.12.1. As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação nele contemplado.

9.12.2. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. Após a homologação da licitação, será consultado via chat as demais licitantes e será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.7. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2. Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.



PREGÃO ELETRÔNICO

11.3. Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

12.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensão, sem prejuízo dos atos realizados até então;

12.2.2. no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1. Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.



PREGÃO ELETRÔNICO

13.2.1. Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREGÃO ELETRÔNICO

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



PREGÃO ELETRÔNICO

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver a apresentação de documento condicionante a este último ato, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.1.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.1.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO

16.1.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, quando for o caso, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.2.1. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.2.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou recusar-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico, para negociação individual com os participantes na ordem de classificação para aceitação ou não das mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, em observância ao disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. DA GARANTIA

16.3.1. Quando solicitada a garantia contratual esta constará no Anexo I deste edital.

16.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4.1. Este edital, inclusive seus anexos, integrará a ata de registro de preços que vier a ser firmada com a empresa vencedora.

16.4.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 656.454,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) e será custeado com recursos provenientes do Tesouro (Fonte 01), Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Fonte 02), e de transferências e convênios federais vinculados (Fonte 05).

16.4.3. O prazo de vigência da presente contratação está disposto no Anexo I deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

16.4.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

16.4.4.1. A presente disposição não se aplica à Ata de Registro de Preços, restringindo-se exclusivamente aos instrumentos contratuais dela decorrentes.

16.4.5. Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.4.6. Este edital de pregão eletrônico, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

16.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.5.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.2. As disposições e condições para o recebimento do presente objeto está disposto no Anexo I deste edital.

16.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS

16.6.1. As infrações e sanções administrativas às contratadas serão aquelas constantes do Anexo I deste Edital.

16.7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.7.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

16.7.3. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a Contratada em benefício do Município a garantia realizada, se houver, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

16.7.4. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.5. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. DOS PAGAMENTOS

16.8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo estipulado no Anexo I deste edital.



PREGÃO ELETRÔNICO

16.8.2. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8.3. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº 2.110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

16.8.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.8.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.6.1. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, formalizado com este Município.

16.8.7. A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

16.8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16.8.9. Conforme Decreto Municipal nº 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo Município nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

16.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.9.1. As condições de reajustamento de preços serão aquelas contidas no Anexo I deste edital.

16.9.2. A data do orçamento inicial para esta licitação é 03/08/2026.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Unidade Técnica, nos autos do processo de contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema Eletrônico de Compras/SBC e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.

17.5. São anexos deste edital de pregão:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Declaração de ciência e notificação;
- c) ANEXO III – Sistema de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta da Ata de registro de preços.

São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA DE LIMA

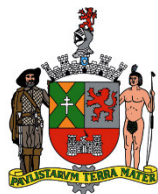
Diretor de Divisão – SA-21

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Licitações e Materiais

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Secretária Adjunta de Administração

Licitações e Materiais



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Registro de Preços para Locação de Grades de Proteção e Banheiros Químicos a fim de atender à demanda da Secretaria de Esportes e Lazer de São Bernardo do Campo.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

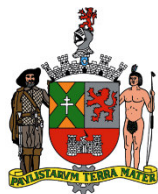
Necessidade de Locação de Grades de Proteção e Banheiros Químicos decorrente da realização de competições, eventos e demais ações esportivas, treinamentos e atividades promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de São Bernardo do Campo, sendo utilizada para segurança e higiene de atletas, equipes e público em geral representativos do Município nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos Abertos do Interior, Meia Maratona de São Bernardo, Circuitos de Corridas de Rua e outros eventos que utilizam os equipamentos conforme a necessidade da Secretaria.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

A quantidade estimada para Locação de Grades de proteção e Banheiros Químicos a ser registrada na Ata de Registro de Preços foi definida com base no histórico de utilização relacionadas às competições, eventos esportivos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município em exercícios anteriores, bem como nas projeções de demanda para o período de vigência da Ata.

Para a definição da estimativa, foram considerados:

- O calendário anual de competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

- A previsão de ampliação de projetos, programas e atividades esportivas em fase de planejamento;
- A necessidade de atendimento tempestivo das demandas, de modo a evitar contratações emergenciais ou o fracionamento indevido de despesas.

Os quantitativos consignados neste Termo de Referência foram definidos como estimativas máximas para fins de registro, obtidas a partir de parâmetros objetivos de consumo médio histórico, projeções de reposição e manutenção de estoque mínimo, bem como das requisições internas que instruem o planejamento da Locação. Em razão da natureza jurídica do SRP, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a balizar a formação do registro de preços e a gestão do abastecimento durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo a Locação efetivada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade superveniente e efetiva das unidades de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa devidamente motivada.

c) Os resultados esperados com a contratação:

Com a contratação pretendida, espera-se assegurar a Locação conforme a necessidade, e o fornecimento adequado dos itens em questão destinados aos participantes em competições, eventos esportivos, promovidos ou apoiados pelo Município.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- A adequada valorização dos atletas e participantes, contribuindo para o incentivo à prática esportiva e ao engajamento nas atividades promovidas;
- O atendimento eficiente e tempestivo às demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a regularidade na realização dos eventos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

A contratação contribuirá, ainda, para a execução das políticas públicas voltadas ao esporte de rendimento, à formação esportiva e à promoção do esporte, do lazer e da inclusão social, refletindo positivamente na qualidade de vida e no bem-estar da população.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

O último ajuste firmado para o mesmo objeto foi formalizada por meio das Atas de Registros de Preços nº 380/2024 prorrogada através Termo de aditamento nº 28/2025 com o termino da vigência em 12/08/2026 e nº 381/2024 prorrogada através Termo de aditamento nº 29/2025 com o termino da vigência em 12/08/2026, vinculada ao Processo de Compra nº 1161/2024.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

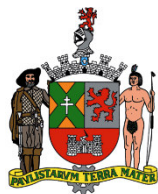
2.2. Modalidade de licitação

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de disputa aberto - A adoção do modo de disputa aberto justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como bem/serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando a ampla competição entre os licitantes.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A opção pelo SRP justifica-se pelo fato de os serviços de locação possuírem natureza continuada, porém com demanda variável e imprevisível ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente com exatidão o quantitativo exato de itens/diárias, os períodos específicos ou os locais de utilização. A sistemática do SRP assegura a



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

otimização dos recursos públicos ao permitir que a Administração contrate e pague apenas pelas demandas efetivamente executadas e solicitadas, evitando o fracionamento de despesas, o desabastecimento da unidade e a imobilização desnecessária de capital público.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

Menor preço. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, tendo em vista tratar-se de Locação de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, que permitem a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

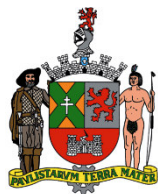
A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade na contratação, sem prejuízo do atendimento integral às exigências de qualidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Por item, adota-se o critério de adjudicação por item a fim de ampliar a competitividade entre os licitantes e possibilitar que diferentes empresas sejam contratadas conforme sua especialização. Essa divisão garante maior eficiência na contratação, permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração cada item específico e assegura melhor atendimento às diversas demandas da Administração.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, considerando as características, a natureza e o grau de complexidade do objeto, bem como a forma de execução prevista por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimentos parcelados e sucessivos, conforme a demanda da Administração e mediante Autorizações de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e de especificações objetivamente definidas, não envolvendo elevada complexidade técnica, especialização incomum ou necessidade de conjugação de diferentes capacidades empresariais que justifique a atuação conjunta de empresas por meio de consórcio.

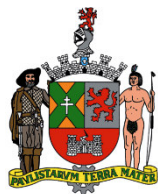
A contratação apresenta características que permitem sua execução integral por uma única empresa, não sendo necessária a reunião de competências, estruturas ou recursos de diferentes fornecedores para o atendimento das obrigações previstas. Ademais, verifica-se a existência de número suficiente de empresas no mercado com capacidade para fornecer individualmente os bens objeto da contratação, de modo que a vedação ao consórcio não compromete a competitividade do certame.

Ressalta-se, ainda, que a participação de consórcios, neste caso, não representa ganho efetivo de competitividade ou vantagem econômica para a Administração, uma vez que não se identifica qualquer condição técnica ou operacional que demande a união de empresas para viabilizar a execução do objeto. Ao contrário, considerando o fornecimento parcelado e sucessivo decorrente do SRP, a contratação de fornecedor individual favorece a simplificação da execução, a celeridade no atendimento das demandas, a definição clara de responsabilidades e a fiscalização contratual.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, preservando-se a competitividade mediante a participação de empresas individualmente aptas ao fornecimento, ao mesmo tempo em que se busca maior eficiência, segurança na execução e facilidade de gestão e fiscalização contratual.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

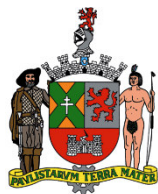
2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação, considerando que a natureza do objeto exige a responsabilidade direta da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, não sendo recomendável o repasse, ainda que parcial, de suas obrigações a terceiros. A execução deverá ocorrer de forma uniforme e integrada, de modo a assegurar a padronização, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da Administração sobre a execução contratual, facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e garantir a adequada identificação do responsável pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas, contribuindo, assim, para a efetiva responsabilização da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

2.10. indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

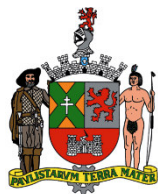
Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2 Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem a locação, instalação, manutenção, higienização e retirada de estruturas temporárias destinadas ao atendimento de eventos públicos, cuja execução inadequada pode comprometer a segurança dos usuários, a organização do evento, a saúde pública e o meio ambiente.

No caso das grades de proteção, a apresentação de catálogo, prospecto técnico ou documento equivalente é necessária para comprovar que os equipamentos ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, permitindo à Administração verificar previamente suas dimensões, características construtivas, material empregado e demais requisitos técnicos indispensáveis à segurança e ao adequado isolamento de áreas durante os eventos.

Quanto aos banheiros químicos, a exigência de licenças ambientais e sanitárias decorre da necessidade de assegurar que a empresa esteja regularmente autorizada a exercer a atividade de locação, higienização, transporte e destinação dos efluentes gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, reduzindo os riscos de contaminação ambiental e garantindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, evidenciando capacidade operacional para atender às demandas da Administração.

3.2.1. Qualificação técnica

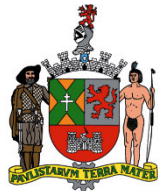
Será exigida a comprovação de qualificação técnica por parte das participantes do certame. Considerando a justificativa informada no item anterior - 3.2. seguem os devidos documentos a serem apresentados:

- a) Atestados expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da licitante, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior por meio de comprovação de execução de serviços de Locação de Banheiros Químicos.
- b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante a apresentação de 1(um) ou mais atestados referente a um único ou diversos contratos. Abaixo elencamos os Atestados e Licenças a serem apresentados:
- c) Os Atestados de capacidade técnica (Técnico Operacional) deverão ser elaborados contemplando as informações detalhadas do fornecimento ou do serviço prestado, sendo assinado e com identificação do nome, cargo ou função do emitente, estando sujeita a faculdade prevista no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações.

Para fins de comprovação da capacidade técnica e ambiental, a licitante deverá apresentar:

Itens 2 e 3 - Banheiros Químicos

- a) **Licença de Operação (LO):** Licença de Operação válida expedida pela CETESB (ou órgão ambiental estadual/municipal equivalente da sede da licitante), autorizando a



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

empresa a exercer as atividades de locação, transporte, higienização e/ou coleta de efluentes de sanitários químicos.

b) **Licença de Operação da Estação de Tratamento (ETE):** Cópia da Licença de Operação válida da Estação de Tratamento de Efluentes (pública ou privada) onde os dejetos coletados serão destinados e tratados.

c) **Autorização do Órgão/Concessionária Competente:** Autorização, declaração de anuência ou contrato firmado com a concessionária ou órgão responsável pela gestão da ETE na jurisdição onde ocorrerá o descarte dos efluentes gerados na prestação do serviço.

d) **Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI):** CADRI válido emitido pela CETESB, aprovando o encaminhamento dos resíduos/dejetos gerados na atividade até o local de tratamento/destinação final indicado.

A exigência da documentação ambiental discriminada nos itens acima fundamenta-se nos princípios da precaução e da responsabilidade socioambiental, vigentes na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11, IV e art. 67, IV), bem como na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e regulamentações estaduais da CETESB. Considerando que a atividade envolve a geração, o transporte e o descarte de resíduos líquidos de alto teor poluente e carga química sanitizante, a apresentação das licenças, autorizações e do CADRI é indispensável para resguardar a Administração Pública de responsabilização solidária por eventuais crimes ambientais decorrentes do descarte clandestino de efluentes.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

Será exigida a apresentação de catálogos, a fim de garantir o conhecimento da compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas. O Mesmo



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

será avaliado pelos responsáveis da utilização dos equipamentos. No que diz respeito os parâmetros mínimos para uso dos equipamentos.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica conforme justificado no item 3.3.

3.3.2. Do catálogo

Os Catálogos deverão serem entregues no prazo de até 5 dias úteis.

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física:

Não se aplica

3.4.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Micro empreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

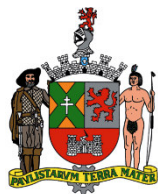
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- ### 3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- #### 4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023. Não havendo reajuste na nova vigência de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

4.2. Prazo de vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1(um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação:

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos anuais estimados para cada item registrado serão renovados para o novo período de vigência.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Não se aplica

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Leila Aparecida de Oliveira Rumão

a) E-mail: leila.rumao@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7472

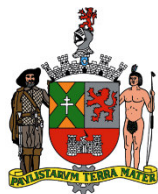
5.2. Fiscal: Alan Jonas de Freitas Silva

a) E-mail: alan.silva@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7460

5.3. Substituto do gestor: Neylor Pinheiro

a) E-mail: neylor.pinheiro@saobernardo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

b) Telefone: (11) 2630-7452

5.4. Substituto do Fiscal: Anderson Magalhães de Carvalho

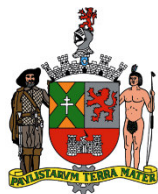
a) E-mail: anderson.carvalho@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-7413

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;
- b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
- e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), podendo ser complementada por telefone.

As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

A entrega do produto deverá ocorrer, sob demanda, de acordo com o evento referido no momento e conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Prazo: A Solicitação de instalação será efetuada com antecedência mínima de 12 horas antes do evento, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da AF - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

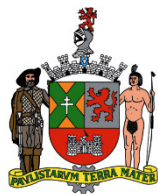
Local e Horário: A Locação será realizada de acordo com a data e localidade do evento a ser realizado bem como o horário que será definido conforme o evento.

7.4. Forma de execução do objeto:

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens com entrega direta e imediata, considerando que só há a entrega do bem conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à Locação pontual do bem, com entrega sob demanda e parcial.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

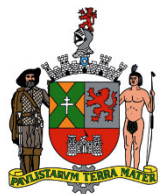
7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 1 (Uma) hora contados da entrega.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 01 (Uma) hora, às suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que as grades de proteção e os banheiros químicos disponibilizados para locação estejam em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, segurança e funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a substituição imediata dos equipamentos, estruturas ou componentes que apresentem defeitos, danos, condições inadequadas de conservação, higiene ou funcionamento que comprometam a utilização do objeto, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no contrato.

No caso dos banheiros químicos, a CONTRATADA deverá garantir a adequada condição de uso, higiene, limpeza e funcionamento durante todo o período em que permanecerem disponibilizados no local do evento, observando-se a periodicidade e as condições de manutenção estabelecidas neste Termo de Referência.

Para as grades de proteção, deverá ser assegurada a integridade e a estabilidade das estruturas durante todo o período de utilização, devendo aquelas que apresentarem



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

avarias, deformações ou qualquer condição que comprometa sua segurança ser substituídas imediatamente.

Não será exigida garantia contratual adicional, considerando a natureza do objeto e o caráter temporário da locação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pela substituição dos equipamentos e estruturas que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de uso.

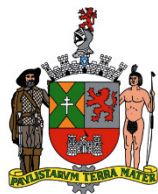
7.13. Condições e prazos para refazer os serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

- a) Provisoriamente, em até 01 (uma) hora, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, em até 01 (uma) hora corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

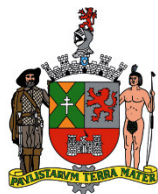


MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

- 8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
 - b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

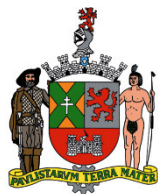
8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

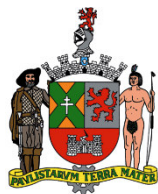
8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
- b) Um mês de retroação da incidência.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

11.1.8. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subseqüente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

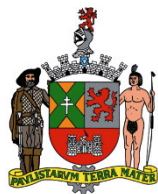
11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subseqüentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

Justificativa do Índice IPCA:

Para fins de reajustamento dos preços contratados, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A escolha do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial, amplamente utilizado como referência para a recomposição do poder de compra da moeda e para a atualização de valores em contratos administrativos, refletindo a variação geral dos preços da economia brasileira.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

Considerando que o objeto da contratação compreende a **locação de grades de proteção e banheiros químicos**, cujos custos estão sujeitos à variação de despesas operacionais, materiais, transporte, manutenção e demais insumos necessários à execução dos serviços, o IPCA mostra-se adequado para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem gerar vantagem indevida à contratada ou à Administração.

A adoção do índice também proporciona **objetividade, transparência e previsibilidade** na aplicação do reajuste, evitando a necessidade de utilização de índices específicos que não guardem correspondência direta com a composição predominante dos custos do objeto.

12. GARANTIA CONTRATUAL

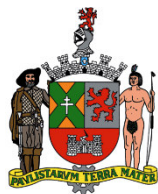
Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM 1

GRADES DE PROTEÇÃO

- a) Locação de grades de proteção para eventos, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Grades de proteção, que podem seguir padrões como, medindo 2 metros x 1,20 metros, confeccionada em estrutura de ferro galvanizada a fogo, com divisões internas de tubo redondo $\frac{3}{4}$ e com dois pés de proteção em formato de V, para sustentação com encaixe tipo macho e fêmea em todas as peças.
- b) Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa das grades.
- c) Período de locação: 24 horas (diária).
- d) Solicitação de instalação com antecedência mínima de 12 horas antes do evento.
- e) Responsabilidade da guarda e segurança dos gradis, a cargo da empresa.
- f) Prazo máximo de 1 hora para início da retirada dos gradis, após o término do evento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

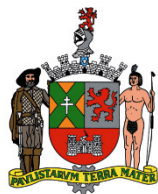
Gabinete do Secretário

g) Locais possíveis de instalação: limitado ao Município de São Bernardo do Campo, onde for ocorrer o evento a ser definido pela SESP.

ITEM 2

BANHEIRO MODELO PNE:

- a) Locação de banheiro químico para pessoas com necessidades especiais, em polietileno de alta densidade, convencionais mod. Standard com luz, vaso sanitário, com tanque para dejetos, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, barras laterais de apoio, sinalização livre/ocupado. Obs. Fica a cargo da empresa contratada a despesa de transporte, instalação, fornecimento de papel higiênico, solução química biodegradável, funcionários para limpeza e manutenção.
- b) Fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico;
- c) Padrões típicos das características gerais:
 - Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva;
 - Cobertura translúcida, permitindo a entrada de luz solar ou artificial;
 - Trinco indicando ocupado/livre;
 - Trinco externo de segurança em caso de emergência;
 - Tubo de respiro;
 - Telas para circulação interna.
- d) Informações técnicas:
 - Altura (sem base de apoio) 2,24m;
 - Altura interna máxima 2,03m;
 - Largura interna máxima 1,11m;
 - Área de piso 1,37 m²;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

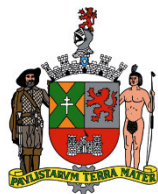
Gabinete do Secretário

- Abertura da porta 180 graus;
- Altura do assento 0,45m;
- Capacidade do tanque 264 litros;
- Peso vazio 91 kg;
- Piso antiderrapante;
- Manutenção e limpeza das cabines sempre que necessário, para adequada utilização;
- e) Período de locação: 24 horas;
- f) Compreendendo os serviços de instalação e remoção dos banheiros;
- g) Solicitação de instalação com antecedência mínima de 12 horas antes do evento;
- h) Responsabilidade da guarda e segurança dos banheiros químicos a cargo da empresa;
- i) Prazo máximo de 3 horas para retirada, após o término do evento;
- j) Locais possíveis de instalação: limitado ao Município de São Bernardo do Campo, onde ocorrer o evento a ser definido pela SESP;

ITEM 3

BANHEIRO MODELO STANDARD:

- a) Locação de Sanitário STD – sanitários químicos modelo standard, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre, cabine e tanque em polietileno de alta densidade, incluindo: vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico e iluminação interna.
- b) Fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

c) Características gerais:

Cobertura inclinada, com canaletas para impedir entrada da chuva;
Cobertura translúcida, permitindo a entrada de luz solar ou artificial;
Trinco indicador de ocupado/livre;
Trinco externo de segurança em caso de emergência;
Tubos de respiro;
Telas para circulação interna.

d) Informações técnicas:

Altura (sem base de apoio) 2,24m;
Largura total 1,22m;
Profundidade 1,16m;
Altura interna máxima 2,03m;
Largura interna máxima 1,11m;
Área de piso 1,37 m²
Abertura da porta 180 graus;
Altura do assento 0,45m;
Capacidade do tanque 264 litros;
Peso vazio 91 kg;
Piso antiderrapante;
Manutenção e limpeza das cabines sempre que necessário, para adequada utilização;
“Indicação “FEMININO” ou “MASCULINO”;

e) Compreendendo os serviços de instalação e remoção dos banheiros;

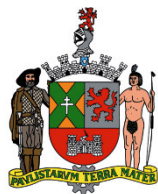
f) Solicitação de instalação com antecedência mínima de 12 horas antes do evento;



- Observação:** As especificações, dimensões e características técnicas apresentadas neste Termo de Referência constituem parâmetros mínimos necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração, não devendo ser interpretadas como exigência de marca, fabricante, modelo ou solução específica. Serão aceitos produtos e equipamentos que, ainda que apresentem características construtivas ou dimensões distintas das indicadas, atendam integralmente à finalidade pretendida, aos requisitos de segurança, qualidade, funcionalidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. As referências técnicas indicadas têm caráter exclusivamente orientativo e destinam-se a assegurar a adequada execução do objeto, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade do certame.

A presente contratação tem como base a seguinte estimativa anual de consumo, apurada com base no histórico de uso da Administração:

Item	Descrição	Qtd	Unid.
1	Locação de grades de proteção para eventos, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Grades de proteção medindo 2 metros x 1,20 metros, confeccionada em estrutura de ferro galvanizada a fogo, com divisões internas de tubo redondo 3/4 e com dois pés de proteção em formato de V, para sustentação com encaixe tipo macho e fêmea em todas as peças – período de locação: 24 horas.	10.000	Peça



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

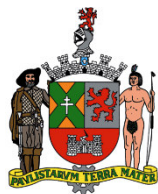
2	Locação de banheiro químico para pessoas com necessidades especiais, em polietileno de alta densidade, convencionais mod. Standard com luz, vaso sanitário, com tanque para dejetos, mictório, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, barras laterais de apoio, sinalização livre/ocupado. Obs. Fica a cargo da empresa contratada a despesa de transporte, instalação, fornecimento de papel higiênico, solução química biodegradável, funcionários para limpeza e manutenção.	120	Serviço
3	Locação de Sanitário STD – sanitários químicos modelo standard, com sinalização masculino/feminino e ocupado/livre, cabine e tanque em polietileno de alta densidade, incluindo: vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico e iluminação interna.	400	Serviço

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021):

Os quantitativos máximos estimados por item representam o limite registrável para a vigência da Ata, servindo apenas como referência para o Sistema de Registro de Preços, sem garantia de contratação mínima ou obrigação de Locação integral.

Por se tratar de adjudicação por item, não será admitida proposta com quantitativo inferior ao máximo estimado para o item em que o licitante apresentar proposta, devendo a cotação contemplar a totalidade do quantitativo previsto, em observância ao art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Locação ocorrerá sob demanda, mediante Autorizações de Fornecimento, podendo a Administração requisitar quantitativos inferiores ao estimado, conforme a necessidade efetiva, sem que isso gere direito à contratação integral do quantitativo registrado.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do lote (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021):

Para assegurar o julgamento objetivo e a comparabilidade entre as propostas, a licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado para o item.

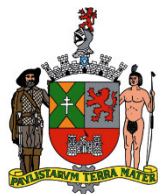
A falta de cotação da quantidade integral do item implicará na desclassificação da proposta, uma vez que a aceitação de quantitativos inferiores aos estimados inviabiliza a formação do registro de preços nos moldes planejados pela Administração. A estratégia de contratação visa garantir a padronização e a economia de escala, sendo que a execução contratual ocorrerá de forma fracionada, mediante necessidade, sem obrigatoriedade de Locação total por parte do órgão promotor do certame.

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021):

Embora o art. 82, III, permita preços distintos em situações específicas (local de entrega, acondicionamento, tamanho do lote ou outros motivos justificados), neste certame será adotado preço unitário único. A entrega seguirá fluxo e locais padronizados, com exigências uniformes de acondicionamento, e a precificação diferenciada reduziria a comparabilidade das propostas e dificultaria a gestão do SRP, sem ganhos proporcionais.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021):

Não será admitida a oferta de quantitativos inferiores ao máximo previsto no item. Essa vedação evita registros parciais que enfraquecem o SRP, aumentam o risco de esgotamento do saldo registrado e podem comprometer a continuidade do abastecimento das unidades. A exigência também preserva a isonomia e a comparabilidade do julgamento. Mantém-se, de todo modo, que os quantitativos são



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

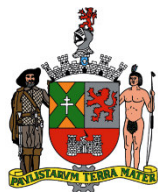
teto registrável e que as Locações serão parceladas e condicionadas à demanda real, sem obrigação de compra integral.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

A execução do objeto deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais, incluindo: Utilização de equipamentos em adequado estado de conservação, de forma a minimizar riscos de vazamentos, poluição e desperdício de recursos;

- Realização da limpeza, higienização, sucção, transporte e destinação final dos resíduos provenientes dos banheiros químicos por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, observando integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente;
- Utilização, sempre que possível, de produtos saneantes biodegradáveis e de menor impacto ambiental para a higienização dos banheiros químicos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos locados, garantindo sua durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições durante a execução contratual;
- Adoção de procedimentos que minimizem a geração de resíduos durante a montagem, utilização e desmontagem das grades de proteção e demais equipamentos;
- Destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis eventualmente substituídos durante a execução contratual, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Esportes e Lazer

Gabinete do Secretário

A Administração poderá solicitar, quando pertinente, documentos que comprovem a regularidade ambiental da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados pelos banheiros químicos, bem como demais comprovações necessárias ao atendimento da legislação vigente.

SESP-211.1, 23 de julho de 2026.

MARCELO DOS SANTOS FLORIANO MEIRELLES
AGENTE PÚBLICO

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II – Declaração de Ciência e de Notificação

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

EMPRESA: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____

OBJETO: _____

Pela presente DECLARAÇÃO:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº _____

Endereço da Empresa: _____

e-mail(s): _____

ANEXO III

- 1** – O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.
- 2** - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, não gerando à Administração obrigação de contratar, constituindo a Ata de Registro de Preços mero compromisso para contratação futura, conforme a necessidade e conveniência administrativas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 3** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 01 (um) ano, contado de sua assinatura, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação da fiscalização ou da Unidade Técnica informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado
- 4** - O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e devidamente previsto no ANEXO I do edital.
- 5** - Na hipótese de prorrogação, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços registrados.
- 6** - A admissibilidade de cotação de quantidade mínima, a possibilidade de prever preços diferentes e a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, estarão dispostas no ANEXO I do edital.
- 7** - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 8** - O contrato decorrente da ARP terá vigência estabelecida em conformidade com suas disposições, podendo ser alterado nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9** - O órgão gerenciador será responsável pelo gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados e fiscalização da execução das contratações dela decorrentes.
- 10** - É permitida a adesão às ARPs firmadas pelo Município de São Bernardo do Campo por quaisquer órgãos da própria Administração Pública, desde que prevista no ANEXO I do edital e autorizada pela autoridade competente, observados os limites legais.
- 11** - A verificação da autoridade competente para a autorização da adesão dar-se-á de acordo com o valor estimado da adesão pretendida.
- 12** - Será previsto cadastro de reserva conforme disposto no edital, formado pelos licitantes classificados que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para eventual convocação em caso de cancelamento ou impedimento do fornecedor originalmente registrado.
- 13** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os quantitativos máximos estimados no planejamento da contratação, respeitados os limites legais e regulamentares aplicáveis.
- 14** - Aplicam-se às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços as disposições gerais relativas aos contratos administrativos previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.
- 15** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Unidade Gestora convocará os fornecedores para negociação de redução.
- 16** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço será liberado do compromisso, sem aplicação

de penalidade.

- 17** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem a redução observará a classificação original.
- 18** - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor será convocado para verificar a possibilidade de cumprimento do compromisso.
- 19** - Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 20** - Não havendo êxito nas negociações e sendo comprovada circunstância superveniente e excepcional, poderá o Município promover a alteração dos preços registrados, desde que:
- I - o objeto da ARP de bem ou serviço seja imprescindível para a Administração;
 - II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
 - III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
 - IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
- 21** - Não havendo êxito nas medidas acima, deverá ser promovido o cancelamento da ARP, adotando-se as providências para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22** - Compete ao Secretário da Pasta detentor da ARP decidir acerca do cancelamento do registro de preços.
- 23** - Havendo cadastro de reserva e interesse em seu acionamento após cancelamento, caberá ao Departamento de Licitações e Materiais, em conjunto com a Unidade Gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO IV

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	PC nº / 20....
--	-----------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de , para eventual aquisição de , conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretariado Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.1.1 - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 (.....)

1.4.2 (.....)

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:
. (nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Iten	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida	R\$ Uni tári o Reg istr ado

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A DETENTORA DA ATA

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir a ATA após este período;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA.
- c) Compensatória, para a inexecução total da ATA prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA.
- d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA.
- e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.
- f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 5.3 - A aplicação das sanções previstas na ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Município;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.11 - O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o MUNICÍPIO.

6 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

6.1. DO REAJUSTE

- 6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.
- 6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação 03/08/2026.
- 6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
- a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
 - b) Um mês de retroação da incidência
- 6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.
- 6.1.6. Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- 6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- 6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.
- 6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.
- 6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019
- 6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.
- 7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.
- 7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

- 7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.
- 7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 - VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

- 8.1 - O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$** (.....).

9 - OBSERVAÇÕES:

- 9.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.
- 9.2 - Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).
- 9.3 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em / / 20....

.....
(**NOME**)
(**Secretário da Pasta**)

.....
(**NOME**)
(**Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO**)

Testemunhas:

1. **2.**